PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 06.02.06
PRESIDENTE

LEI Nº 3332 - DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.005.

FL. Nº 12
PROC. Nº PL 68/05

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio e/ou Contrato com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer Convênio e/ou Contrato com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano de São Paulo - CDHU, objetivando a pavimentação asfáltica no Conjunto Habitacional Nossa Senhora Aparecida, empreendimento Dracena "G".

Artigo 2° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos advindos da CDHU.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 12 de dezembro de 2.005.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

LUCIO SACCO
Secretário de Administração.

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 15/DEZ/2005 11:53 00005048?

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 15/DEZ/2005 11:53 00005048?